



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Edital n.º 715/2012

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena,

Submete a apreciação pública e a participação dos interessados, por um período de 30 dias, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e em conformidade com o deliberado pela Câmara, na sua reunião realizada em 23 de julho de 2012, o Projeto de Regulamento de Cedência e Utilização do Estádio Municipal Joaquim Maria Baptista — Alcanena, que a seguir se transcreve.

Qualquer sugestão ou reclamação poderá ser apresentada por escrito e entregue em mão no Serviço de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Alcanena, sito na Praça 8 de Maio, em Alcanena, ou enviada por correio, para o endereço: Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena. Poderá também ser enviado via e-mail para: geral@cm-alcanena.pt.

E, para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, Juntas de Freguesia do concelho e no site desta Autarquia.

27 de julho de 2012. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*, Dr.ª.

Projeto de Regulamento de cedência e utilização do Estádio Municipal Joaquim Maria Baptista — Alcanena

A legislação publicada sobre a matéria, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho, veio instituir normas de utilização destes espaços.

Nestes termos e considerando a necessidade de se proceder à regulamentação de utilização do estádio municipal, o Município de Alcanena elaborou o Regulamento de Cedência e Utilização do Estádio Municipal Joaquim Maria Baptista — Alcanena.

I — Normas gerais

1.1 — A utilização das instalações do Estádio Municipal obedece ao horário das 09:00h às 22:00h;

1.2 — É expressamente proibido consumir bebidas alcoólicas, possuir, recomendar ou comercializar substâncias dopantes no interior e zona circundante das instalações, encontrando-se proibida a entrada ou permanência de pessoas que se encontrem sobe efeito das mesmas;

1.3 — É expressamente proibida a entrada e permanência de animais, salvo os previstos em legislação própria (acompanhamento de cegos);

1.4 — É expressamente proibida a circulação de velocípedes ou qualquer outro veículo e equipamento que possa danificar a pista de atletismo ou o relvado;

1.5 — Não podem permanecer no recinto desportivo pessoas estranhas às atividades em curso, sem que possuam autorização dos técnicos responsáveis ou funcionários;

1.6 — O material de apetrechamento deverá ser requisitado ao funcionário responsável pelo equipamento;

1.7 — Todo o material utilizado nas atividades deverá ficar arrumado nos lugares que previamente lhe estão destinados;

1.8 — O manuseamento do material desportivo necessário à atividade deverá ser realizado de forma a salvaguardar a sua integridade;

1.9 — Os danos voluntários, involuntários e extravios causados em bens do Estádio Municipal serão pagos pelos responsáveis, de acordo com o valor do inventário, sem prejuízo da instauração do competente procedimento criminal. Sempre que a gravidade das atuações o justifique, poderá o Município vedar o seu autor de entrar ou usar as instalações, por período adequado, a fixar por essa edilidade;

1.10 — Qualquer utilizador deverá assegurar a limpeza dos espaços que utilizam, deitando o lixo nos respetivos caixotes, zelando por manter todo o Estádio Municipal com aspeto limpo e agradável;

1.11 — A colocação de publicidade móvel ou fixa por parte das entidades utilizadoras, está sujeita à autorização da Câmara Municipal de Alcanena;

1.12 — Ao Município de Alcanena reserva-se o direito de não autorizar a permanência nas instalações de utentes que desrespeitem as normas de utilização constantes deste Regulamento e que perturbem o normal funcionamento das atividades e serviços.

II — Normas específicas

2.1 — Campo de Futebol

2.1.1 — A utilização do campo de futebol de relva natural para as atividades, está sujeita às condições climáticas, ao seu estado e a autorização da Câmara Municipal de Alcanena, podendo o Município impedir sempre que julgue necessário, a utilização do mesmo;

2.1.2 — A autorização para a utilização do campo de futebol de relva natural para os lançamentos, estará sempre sujeita a ordens dos responsáveis técnicos pela gestão do estádio ou, na sua ausência, pelo tratador da relva.

2.2 — Pista de Atletismo

2.2.1 — É proibida a utilização do corredor 1 da pista de atletismo para atividades não oficiais, aquando da realização de treinos efetuados por associações desportivas federadas;

2.2.2 — Todo o material utilizado pelas entidades, deverá ser retirado da pista e devidamente arrumado em local próprio destinado para esse fim;

2.2.3 — Todo o equipamento pertença das entidades autorizadas a utilizar estas instalações, deverá estar em bom estado de conservação e após os treinos ou provas oficiais deverá ser devidamente armazenado em locais próprios para esse fim.

III — Cedência das instalações

Cedências regulares e pontuais

3.1 — A cedência das instalações pode destinar-se a uma utilização regular ou a uma utilização de carácter pontual:

3.1.1 — Os pedidos de cedência para utilização de carácter regular do estádio, devem ser dirigidos ao Município de Alcanena até ao dia 31 julho de cada ano, salvo situações devidamente justificadas;

3.1.2 — Os pedidos de cedência para utilização de carácter pontual, devem ser dirigidos ao Município de Alcanena até ao 8.º dia útil antes do início das atividades;

3.1.3 — A entidade requerente deve referir a modalidade a praticar, o período e horário de utilização, a data de fim da utilização, o número previsto de praticantes, o nome e contacto telefónico da pessoa responsável pelo grupo/equipa utilizadora;

3.1.4 — O pedido de utilização pressupõe a autorização do Município, bem como a aceitação e o cumprimento deste regulamento;

3.2 — Verificando-se que a entidade utilizadora não respeita as normas regulamentares e que a conduta dos seus atletas ou responsáveis é incorreta, será suspensa a utilização e instaurado o respetivo inquérito.

IV — Renúncia à cedência

4.1 — Se a coletividade pretender deixar de utilizar as instalações antes da data estabelecida, deverá comunicar o facto, por escrito, ao Município de Alcanena, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, sob pena de continuarem a ser devidas as respetivas taxas.

V — Ordem de prioridades de utilização

Ordem de prioridades

5.1 — Na utilização das instalações objeto deste Regulamento, sob a gestão do Município de Alcanena, observar-se-á a seguinte ordem de prioridades:

- a) Atividades desportivas promovidas pelo Município de Alcanena;
- b) Atividades desportivas promovidas pelo Atlético Clube Alcanense;
- c) Treinos e competições de outras entidades federadas do Concelho de Alcanena;
- d) Outras atividades desportivas promovidas por clubes, coletividades e outras entidades do Concelho;
- e) Atividades desportivas promovidas por outras entidades exteriores ao Concelho.

VI — Taxas de utilização

As taxas de utilização das instalações são as seguintes:

6.1 — Tabela de Preços (Preço/hora) — De acordo com o Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município;

6.2 — Têm utilização gratuita do estádio as seguintes entidades:

- Agrupamento de Escolas de Alcanena;
- Clubes/Coletividades do Concelho, para as suas atividades de carácter federado (treinos e competições por si organizadas ou em que participem);
- Instituições de Solidariedade Social;
- Equipas/grupos de indivíduos com necessidades educativas especiais.

VII — Atualização das taxas de utilização

7.1 — Os valores das taxas de utilização serão objeto de atualização anual, nos termos do artigo 2.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças em vigor no Município.

VIII — Omissões

8.1 — As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas, caso a caso, pelo Município de Alcanena.

ANEXO

Candidatura à utilização do Estádio Municipal

Identificação do Requerente _____

Morada _____

Contacto _____

ESCALÃO / SEXO	FAIXA ETÁRIA	Nº ATLETAS	MODALIDADE

Horários pretendidos: _____

N.º total de horas pretendidas semanalmente: _____

Objetivo a atingir: _____

A Entidade Requerente

(Carimbo)

206295007

MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

Edital n.º 716/2012

José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Almeirim, aprovou em 30 de dezembro de 2011 o Regulamento para a Concessão de Bolsas de Estudo, tendo sido precedido de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 164 — 26 de agosto de 2011, através do Edital n.º 845/2011.

O referido Regulamento entra em vigor após a publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais torna público que o citado Regulamento se encontra afixado nos locais do costume, no edifício dos Paços do Concelho na secção de Expediente e Arquivo e no sítio www.cm-almeirim.pt

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e ainda no sítio www.cm-almeirim.pt

18 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

306278573

Edital n.º 717/2012

José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, torna público que, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Almeirim, aprovou em 30 de dezembro de 2011 o Regulamento do Museu Municipal de Almeirim, tendo sido precedido de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto de 2011, através do edital n.º 844/2011.

O referido Regulamento entra em vigor após a publicação deste edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Mais torna público que o citado Regulamento se encontra afixado nos locais do costume, no edifício dos Paços do Concelho na secção de Expediente e Arquivo e no sítio www.cm-almeirim.pt

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e ainda no sítio www.cm-almeirim.pt

18 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Joaquim Gameiro de Sousa Gomes*.

306279489

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 10598/2012

Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais do Município de Alpiarça

Mário Fernando Atracado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Alpiarça tomada em reunião ordinária de quinze de maio de 2012 foi aprovado o projeto de Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais do Município de Alpiarça.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 117 e dos n.ºs 1 e 2 do Artigo 118 do Código do Procedimento Administrativo, submete-se o referido projeto de regulamento a discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

O referido projeto encontra-se disponível para consulta na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal, sita no edifício dos Paços do Concelho, na Rua José Relvas, n.º 374, em Alpiarça e no *site* do Município: www.cm-alpiarca.pt.

As sugestões, propostas, pareceres e ou reclamações, deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 30 dias seguidos, contados a partir da data de publicação deste Edital no *Diário da República*, devendo ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça, por via postal para a Rua José Relvas, n.º 374-Apartado 25-2094-909-Alpiarça, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do município, por fax: 243559105 ou por correio eletrónico: atendimento-alpiarca.pt, com identificação do remetente, morada e identificação fiscal.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e no *site* deste Município: www.cm-alpiarca.pt.

19 de julho de 2012. — O Presidente, *Mário Fernando Atracado Pereira*.

306266358

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 10599/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, relativa ao procedimento concursal para Técnico Superior Ref.º 03/11, conforme caracterização do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Barreiro, aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, n.º 175, 2.ª série, de 12/09/2011, a qual foi por mim homologada em 05/07/2012.